



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO
ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Cachoeira do Sul

Secretária Municipal de Educação

Necessidade da Secretaria: Contratação de empresa por menor preço por item para prestação de serviços de sonorização, aluguel do palanque e banheiros químicos para o desfile de 7 de Setembro evento realizado anualmente no município de Cachoeira do Sul.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, aluguel do palanque e banheiros químicos para o desfile de 7 de Setembro.

1.1 DESCRIÇÃO DETALHADA:

O contrato terá prazo de 2 (dois) dias, ou seja, dia 06 de setembro e 07 de setembro, considerando que a empresa deve instalar a estrutura com 1 dia de antecedência.

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	1	Serviço	Equipamentos que deverão ser disponibilizados: PA compatível com no mínimo 20 mil watts de som - 4 retornos (para a banda) - 24 microfones para sonorização da banda marcial - 4 microfones com fio e pedestal (excelente qualidade) - 1 cubo de contrabaixo de 500watts - 2 cubos de guitarra - 2 retornos para apresentadores - mesa de som 32 canais - sistema de som estéreo Distribuição dos equipamentos: - Primeira Quadra: Rua Júlio de Castilhos (5 Esquinas) com a Rua Dona Hermínia - 6 caixas de som. - Segunda Quadra: Rua Dona Hermínia com a Rua Duque de Caxias – 6 caixas de som - Terceira Quadra: Rua Duque de Caxias com a Travessa da Praça da Caixa D água 4 caixas de som - Quarta Quadra: - Palco Principal (Palanque) – 16 caixas de som

			- Quinta Quadra: - Palco Principal até a travessa com a Rua Juvêncio Soares 6 caixas de som. Total de 800 metros de cabo de áudio e energia.
--	--	--	---

2	1	Serviço	Palanque no formato de duas águas com ângulo de caimento de 15 – graus, estrutura metálica, coberto com lona não transparente anti-chama, medindo 8mx10m, com guarda-corpo, escada e rampa de acessibilidade Deverá ser instaladona Praça Borges de Medeiros, situada na Rua Júlio de Castilhos, na Cidade de Cachoeira do Sul.
3	2	Unidade	Locação Banheiro Químico Feminino. Sendo que 1 (um) deve ser instalado na Praça Salgado Filho, próxima a Rotatória, o outro na Praça Honorato de Souza Santos
4	2	Unidade	Locação Banheiro Químico Masculino. Sendo que 1 (um) deve ser instalado na Praça Salgado Filho, próxima a Rotatória, o outro na Praça Honorato de Souza Santos
5	2	Unidade	Locação Banheiros PNE. Sendo que 1 (um) deve ser instalado na Praça Salgado Filho, próxima a Rotatória, o outro na Praça Honorato de Souza Santos

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o serviço pretendido devido à necessidade de sonorização, palanque e banheiros químicos para o evento do desfile de 7 de Setembro realizado anualmente no Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, aluguel de palanque e banheiros químicos, por menor preço por item, tendo em vista que o Município não possui os equipamentos para suprir as necessidades do evento.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

O serviço de contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, aluguel de palanque e banheiros químicos, têm natureza de serviços comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, INCLUINDO O PEDIDO JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DE INTERRUPÇÃO DO TRÂNSITO NOS DIAS PROGRAMADOS PARA MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.;
- III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para fornecimento do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objetivo da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Os Serviços deverão ser prestados junto ao Município, sendo instalados/montados pela contratada nos locais definidos pela Secretaria solicitante, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame, no dia solicitado pela secretaria solicitante, contados a partir da solicitação, o qual será solicitado com aproximadamente 05 (cinco) dias de antecedência. **4.4.**

A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos, instalar nos locais dos eventos e disponibilizar um profissional para a administração e operacionalização do equipamento do item de sonorização durante a realização dos eventos.

4.5. A licitante vencedora será responsabilizada pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, imprudência ou imperícia na execução do contrato.

4.6. A licitante vencedora deverá atender as normas de Segurança do Trabalho, providenciando aos seus colaboradores todos os equipamentos de segurança(EPI's), necessários à execução dos serviços, de acordo com as normas vigentes.

4.7. Ficará a cargo da licitante vencedora o transporte do material, hospedagem, alimentação de pessoal, bem como todas as obrigações trabalhistas e relativas à segurança, montagem e desmontagem e assistência durante o período de locação e substituições das estruturas locadas, se houver necessidade, no período contratado.

4.8. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a prestação dos serviços obedecendo as condições da Ordem de Compra, conforme previsão do edital.

4.9. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

4.10. A empresa contratada terá a obrigação de atender todos os requisitos exigidos pela Norma NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e, também, pela NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão. Será, também, exigido um responsável técnico habilitado pelo órgão competente, no qual, ele ficará responsável pela execução da instalação elétrica provisória e pelo laudo técnico do aterramento utilizado para o sistema de sonorização, iluminação e estruturas metálicas por uma ART devidamente registrada. Instalação Elétrica Provisória para o Sistema de Sonorização.

4.11. A empresa contratada terá a obrigação de atender todos os requisitos exigidos pela Norma NR-10 – Segurança em Instalações. Será, também, exigido um responsável técnico habilitado pelo órgão competente, no qual, ele ficará responsável pela execução da instalação das estruturas moveis e pelo laudo técnico das estruturas metálicas, tendas e palcos e pela emissão de uma ART devidamente registrada.

4.12. Os serviços deverão ser prestados nos endereços fornecidos pela secretaria constante nas requisições de despesa.

4.13. A Contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, instalação e guarda de seus equipamentos; Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando no evento.

4.14. Em caso de cancelamento do evento previamente antes da montagem ou fornecimento dos equipamentos o Município não realizará o pagamento do serviço constante na requisição de despesa. Mas em caso de cancelamento após a montagem e fornecimento dos equipamentos por motivos de intempéries do tempo ou cancelamento do evento por não comparecimento ou motivo de força maior o município pagará 50% da diária da locação do item, aos contratos que ultrapassarem a contração de um dia, será pago 50% do valor da primeira diária.

4.15. O pagamento de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica-ART, será de responsabilidade da contratada.

- 4.16..** O material deve estar em bom estado de conservação e limpeza.
- 4.17..** A empresa contratada deve possuir responsável técnico devidamente registrado no órgão competente, devendo o mesmo se disponibilizar para atender eventuais emergências que surgirem no decorrer do evento, no prazo de até uma hora após ser comunicado, e deve emitir guia de “ART” ou “RRT” para todas as montagens que efetuar, apresentando-a à Secretaria devidamente paga, em até 2 dias antes do início do evento.
- 4.18.** A empresa interessada deve enviar atestado de capacidade técnica que comprove a experiência da empresa na área.
- 4.19.** No serviço de locação deverá estar incluso o transporte, a montagem e a desmontagem. A montagem deverá estar concluída até 01 (um) dias antes do evento.
- 4.20.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento das peças e prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Dois dias antes a empresa terá que apresentar a ART paga, depois 1 dia antes do evento os equipamentos de som deverão ser montados, junto com o palanque. A empresa deverá ainda disponibilizar os banheiros químicos, devidamente limpos e em condições de uso, nos locais indicados em edital. Duas horas antes do evento o profissional responsável pelo som deverá estar à disposição para testes.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou intercorrências observados;
- 6.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 6.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 6.5.** O responsável pela gestão do contrato será Patrícia Macedo Hiores – Matrícula 6026-7 – Diretora Pedagógica
- 6.6.** A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Moisés Solano Dias de Moraes - Matrícula:10903-7

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento é por empenho de despesa.

A fiscalização da Secretaria somente atestará o fornecimento do bem e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica corretamente preenchida, e atestada pelo gestor e fiscal de contrato. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere,

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da Contratada, devendo esta informar o número do processo licitatório, nome do banco e número da Agência e da Conta-Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Secretaria Municipal de Educação efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, a Secretaria disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

A Secretaria, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrito no item 6 do ETP.

Vislumbra-se valor que é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preço foi realizada junto ao LICITACON, orçamentos em anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

2191 – Manutenção das Atividades do Programa Suplementar de Educação

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Cachoeira do Sul, 09 de JUNHO de 2025

Carla da Luz Zinn
Secretária Municipal de Educação

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito Municipal